

RESOLUÇÃO D.E. Nº 016 DE 18 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre incentivo aos acadêmicos que participarem do Programa Universidade Gratuita nos termos da presente resolução.

A DIRETORIA EXECUTIVA da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**, no uso de suas atribuições, e

ad referendum de deliberação do CONSELHO UNIVERSITÁRIO e do CONSELHO CURADOR;

R E S O L V E:

Art. 1º Acadêmicos que se inscreveram no Programa Universidade Gratuita no segundo semestre de 2025 e tiveram sua inscrição deferida, mas não receberam a bolsa de estudos pela insuficiência de recursos disponibilizados pelo Estado de Santa Catarina e permanecerem cursando na UNIARP, com rematrícula para o primeiro semestre de 2026 e nova inscrição no programa, terão direito à isenção total dos valores por ventura devidos, referentes a prestação de serviços educacionais do segundo semestre de 2025, caso sejam selecionados para a bolsa do respectivo programa no primeiro semestre de 2026.

§1º. Para solicitar o benefício, o acadêmico deve preencher um termo de adesão no Portal Acadêmico até o dia 30 de setembro de 2025, desde que cumpra os requisitos estabelecidos pela comissão do Programa Universidade Gratuita, que avaliará preliminarmente seu cadastro e documentação.

§2º Os Estudantes que aderirem à proposta e tiverem a sua inscrição deferida, mas não forem selecionados para a bolsa por falta de recursos financeiros, receberão um desconto de 70% nos valores por ventura devidos, referentes a

Campus Caçador

Rua Victor Baptista Adami, n. 800, Centro, 89500-199
Caçador-SC. 49 3561.6200. www.uniarp.edu.br

Campus Fraiburgo

Rua Carlos Maister, n. 411, Centro, 89580-000
Fraiburgo-SC. 49 3561.6299. www.uniarp.edu.br



prestação de serviços educacionais do segundo semestre de 2025 e primeiro semestre de 2026, em até 10 (dez) parcelas no cartão de crédito.

§ 3º O referido desconto se aplica apenas para às parcelas em aberto.

Art. 2º Ficam excetuados da proposição acima ofertada e dos benefícios acima elencados os acadêmicos dos cursos de medicina.

Art. 3º Os casos omissos nesta resolução, bem como eventuais dúvidas na sua interpretação ou aplicação, serão analisados e decididos pela Reitoria, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moacir José Salamoni
Presidente Diretoria Executiva
FUNIARP

Vitor Hugo Bazeggio
Vice-Presidente da Diretoria
Executiva FUNIARP

Carlos Alberto Luhrs
Diretor Geral Financeiro
FUNIARP

Ivano João Bortolini
Secretário Diretoria Executiva
FUNIARP

